



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAÇAGI  
FLS. 399

TERMO DE CONTRATO N.º. 357 /2020.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇAGI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Olívio Maroja, 278 – Centro - Araçagi-PB, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.778.029/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, MURÍLIO DA SILVA NUNES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 804.760.584-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **VIVIANE SILVA DE BRITO**, inscrita no CPF sob o n.º. 088.068.784-33, DAP SDW0088068784331605190954, residente na Rua João Soares da Costa n.º 44 – Centro – Araçagi/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** fundamentados nas disposições Resolução FNDE n.º 26/2013 e pelo que dispõe a Lei n.º 11.947, Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04, de 03/04/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAÇAGI**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 00001.2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 00001.2020.

25B

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo de

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARACAGI  
FLS 400

## CLÁUSULA SEXTA

Pelos fornecimentos dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 8.761,96 - (oito mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), a baixo demonstrados:

IT.	QTE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	TOTAL
2	100	KG	ABOBORA: DE PRIMEIRA, FRESCA, MADURA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2,57	257,00
3	200	KG	ACEROLA: DE PRIMEIRA, FRESCA, MADURA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,50	700,00
5	800	KG	BATATA DOCE: FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS EM SACOS COM RÁFIA CONTENDO 5KG.	2,50	2.000,00
9	630	KG	INHAME: DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARÊNCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME	5,22	3.288,60
10	900	KG	MACAXEIRA: ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM CONZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE PARASITAS, MOFOS E SEM FOLHAS E TALOS.	2,66	2.394,00
12	46	KG	MAMÃO: DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	2,66	122,36

Nos valores mencionados acima já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0010.2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
3.3.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

## CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA



Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAÇAGI  
FLS. 401

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a). Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
  - b). Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
  - c). Fiscalizar a execução do contrato;
  - d). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 00001.2020, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**







Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAÇAGI  
FLS 402

- a). Por acordo entre as partes;
- b). Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c). Quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Araçagi-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


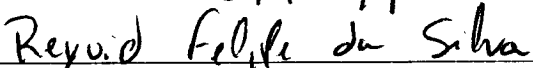
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araçagi-PB, 05 de maio de 2020

  
MURILIO DA SILVA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VIVIANE SILVA DE BRITO  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.   
170.438.017-99
2.   
076.768.884-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020  
EXTRATOS DE CONTRATOS

**OBJETO:** Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 01/2020. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão á conta da seguinte dotação orçamentária: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FPM/PROGRAMAS FEDERAIS/OUTROS - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI e:

DATA	CONT.	CONTRATADOS	CPF	VALORES
05.05.2020	100	ALISSON ELIAS DE SOUZA	099.041.034-02 ✓	12.376,96 ✓
05.05.2020	101	DAVI CARDOSO DE LIMA	095.817.174-20 ✓	14.935,36 ✓
05.05.2020	102	EDSON FÉLIX DA SILVA	760.359.564-91 ✓	10.244,10 ✓
05.05.2020	103	IGOR HONÓRIO DA SILVA	128.488.844-44 ✓	10.158,46 ✓
05.05.2020	104	JOÃO NASCIMENTO DA SILVA	029.008.324-97 ✓	9.458,46 ✓
05.05.2020	105	JOSÉ ALBERTO DUARTE	157.421.214-15 ✓	12.669,10 ✓
05.05.2020	106	JOSÉ ELOI FILHO	916.664.064-49 ✓	15.324,50 ✓
05.05.2020	107	JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA	023.420.694-21 ✓	12.437,36 ✓
05.05.2020	108	JOSÉ MARCOS DA SILVA NETO	035.956.804-13 ✓	14.382,50 ✓
05.05.2020	109	JOSÉ VALTER MENEZES ALVES	110.831.687-54 ✓	12.435,42 ✓
05.05.2020	110	LUCIANO GOMES GUILHERME	031.119.564-40 ✓	11.520,03 ✓
05.05.2020	111	MARIA DA LUZ DOS SANTOS BENÍCIO	000.110.144-74 ✓	10.264,45 ✓
05.05.2020	112	MARIA GORETE BENICIO DE PONTES	916.665.114-04 ✓	10.198,61 ✓
05.05.2020	113	PAULO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO	674.056.574-00 ✓	15.562,36 ✓
05.05.2020	114	REGINALDO MARTINS DO NASCIMENTO	024.733.174-02 ✓	10.490,10 ✓
05.05.2020	115	SAMUEL ANTÔNIO PONTES MEIRA	075.471.834-41 ✓	10.479,41 ✓
05.05.2020	116	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	916.666.434-91 ✓	17.981,03 ✓
05.05.2020	117	VIVIANE SILVA DE BRITO	088.068.784-33 ✓	8.761,96 ✓
05.05.2020	118	JOSENILDO FERREIRA DE LIMA	092.630.324-40 ✓	9.245,46 ✓
05.05.2020	119	ALDO CEZAR DUARTE BAROBSA	107.420.014-40 ✓	9.115,45 ✓
05.05.2020	120	ALDO LEOBINO DA SILVA	049.485.224-06 ✓	15.818,65 ✓
05.05.2020	121	PEDRO ANGELO PONTES MEIRA	075.471.824-70 ✓	9.461,45 ✓
05.05.2020	122	ANTONIO RONALDO DA SILVA SAMUEL	091.700.664-00 ✓	9.841,10 ✓
05.05.2020	123	JOSENILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	760.366.504-34 ✓	8.748,46 ✓
05.05.2020	124	ORCILEIDE MORAIS DO NASCIMENTO	095.058.434-62 ✓	10.108,54 ✓
05.05.2020	125	LUCIENE DA SILVA SAMUEL	051.359.944-40 ✓	9.609,46 ✓
05.05.2020	126	VANECLEIDE SILVA DE BRITO PONTES	088.580.914-93 ✓	8.199,45 ✓
05.05.2020	127	JOSÉ SEBASTÃO GONÇALVES DA SILVA	035.288.064-35 ✓	9.764,45 ✓
05.05.2020	128	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SAMUEL	076.145.164-19 ✓	11.049,10 ✓
05.05.2020	129	JOSEILTON MARCOLINO DOS SANTOS	714.315.864-04 ✓	9.285,46 ✓
05.05.2020	130	NAZARÉ MARTINIANO GOMES	043.635.804-29 ✓	8.731,46 ✓
VALOR TOTAL				348.417,73

ARAÇAGI, 05 DE MAIO DE 2020.

MURÍLIO DA SILVA NUNES - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

# Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal N° 179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO: 2020

ARAÇAGI, EM 06 DE MAIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020  
EXTRATOS DE CONTRATOS

**OBJETO:** Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 01/2020. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FPM/PROGRAMAS FEDERAIS/OUTROS - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI e:

DATA	CONT.	CONTRATADOS	CPF	VALORES
05.05.2020	100	ALISSON ELIAS DE SOUZA	099.041.034-02	12.376,93
05.05.2020	101	DAVI CARDOSO DE LIMA	095.817.174-20	14.935,33
05.05.2020	102	EDSON FÉLIX DA SILVA	760.359.564-91	10.244,10
05.05.2020	103	IGOR HONÓRIO DA SILVA	128.488.844-44	10.158,46
05.05.2020	104	JOÃO NASCIMENTO DA SILVA	029.008.324-97	9.458,46
05.05.2020	105	JOSÉ ALBERTO DUARTE	157.421.214-15	12.669,10
05.05.2020	106	JOSÉ ELOI FILHO	916.664.064-49	15.324,50
05.05.2020	107	JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA	023.420.694-21	12.437,36
05.05.2020	108	JOSÉ MARCOS DA SILVA NETO	035.956.804-13	14.382,50
05.05.2020	109	JOSÉ VALTER MENEZES ALVES	110.831.687-54	12.435,42
05.05.2020	110	LUCIANO GOMES GUILHERME	031.119.564-40	11.182,03
05.05.2020	111	MARIA DA LUZ DOS SANTOS BENÍCIO	000.110.144-74	10.264,46
05.05.2020	112	MARIA GORETE BENÍCIO DE PONTES	916.665.114-04	10.198,60
05.05.2020	113	PAULO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO	674.056.574-00	15.562,36
05.05.2020	114	REGINALDO MARTINS DO NASCIMENTO	024.733.174-02	10.490,10
05.05.2020	115	SAMUEL ANTÔNIO PONTES MEIRA	075.471.834-41	10.479,46
05.05.2020	116	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	916.666.434-91	17.981,00
05.05.2020	117	VIVIANE SILVA DE BRITO	088.068.784-33	8.761,96
05.05.2020	118	JOSENILDO FERREIRA DE LIMA	092.630.324-40	9.245,46
05.05.2020	119	ALDO CEZAR DUARTE BAROBSA	107.420.014-40	9.115,46
05.05.2020	120	ALDO LEOBINO DA SILVA	049.485.224-06	15.813,66
05.05.2020	121	PEDRO ANGELO PONTES MEIRA	075.471.824-70	9.463,46
05.05.2020	122	ANTONIO RONALDO DA SILVA SAMUEL	091.700.664-00	9.341,10
05.05.2020	123	JOSENILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	760.366.504-34	8.746,46
05.05.2020	124	ORCILEIDE MORAIS DO NASCIMENTO	095.056.434-62	10.108,54
05.05.2020	125	LUCIENE DA SILVA SAMUEL	051.359.944-40	9.609,46
05.05.2020	126	VANECLEIDE SILVA DE BRITO PONTES	088.580.914-93	8.199,46
05.05.2020	127	JOSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	035.288.064-35	9.764,46
05.05.2020	128	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SAMUEL	076.145.164-19	11.149,10
05.05.2020	129	JOSEILTON MARCOLINO DOS SANTOS	714.315.864-04	9.285,46
05.05.2020	130	NAZARÉ MARTINIANO GOMES	043.635.804-29	8.731,46
VALOR TOTAL				348.417,73

ARAÇAGI, 05 DE MAIO DE 2020.

MURÍLIO DA SILVA NUNES - Prefeito